



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 16 DE SETEMBRO DE 2009.

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 16 de setembro de 2009, presentes os Auditores:

MARIO ANTONIO DANTAS DE O COUTO-----Presidente-----

JOSÉ TEIXEIRA FERENANDES-----

NICOLAO CONSTANTINO FILHO -----

RAPHAEL REIMOL DOMENECH-----

GISELI AMANTINO-----

WANDERLEY REBELLO DE OLIVEIRA FILHO-----Procurador-----

1. PROCESSO Nº. 111/2009 – Jogo: Goiás EC (GO) X Coritiba FC (PR) – categoria profissional, realizado em 06 de setembro de 2009 – Campeonato Brasileiro – Serie A – **Denunciado:** Fernando Gomes de Jesus, atleta do Goiás FC, incurso no Art. 251 do CBJD. – **AUDITOR – RELATOR: Dr.ª GISELI AMANTINO.**

• **RESULTADO:** “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Fernando Gomes de Jesus, atleta do Goiás FC, por infração ao Art. 251 do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. José Teixeira Fernandes e Raphael Domenech, que o suspendia por 02 partidas.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2. PROCESSO Nº. 112/2009 - Jogo: AD São Caetano (SP) X Vila Nova FC (GO) - categoria profissional, realizado em 05 de setembro de 2009 - Campeonato Brasileiro - Serie B - **Denunciado:** Leonardo Devanir de Paula, atleta do Vila Nova FC, incurso no Art. 255 do CBJD. – **AUDITOR – RELATOR: DR. RAPHAEL REIMOL DOMENECH.**

• **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Leonardo Devanir de Paula, atleta do Vila Nova FC, por infração ao Art. 255 do CBJD.”

3. PROCESSO Nº. 113/2009 - Jogo: AC Goianiense (GO) X CR Vasco da Gama (RJ) - categoria profissional, realizado em 05 de setembro de 2009 - Campeonato Brasileiro - Serie B - **Denunciados:** Jairo Lima de Araujo, atleta do AC Goianiense, incurso no Art. 254 do CBJD; Agenor Figueiredo Santos, atleta do AC Goianiense, incurso no Art. 255 do CBJD; Carlos Alberto Gomes de Jesus, atleta do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 250 DO CBJD. – **AUDITOR – RELATOR: DR. NICOLAO CONSTANTINO FILHO.**

• **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 03 partidas, Jairo Lima de Araujo, atleta do AC Goianiense, por infração ao Art. 254 do CBJD; suspender por 01 partida, Agenor Figueiredo Santos, atleta do AC Goianiense, por infração ao Art. 255 do CBJD; absolver, Carlos Alberto Gomes de Jesus, atleta do CR Vasco da Gama, quanto a imputação ao Art. 250 do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4. PROCESSO Nº. 114/2009 - Jogo: EC Santo André (SP) X CA Mineiro (MG) - categoria profissional, realizado em 06 de setembro de 2009 - Campeonato Brasileiro - Serie A - **Denunciado:** Cezar Augusto Pereira Marques, atleta do EC Santo André, incurso no Art. 250 do CBJD. – **AUDITOR – RELATOR: DR. JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES.**

• **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Cezar Augusto Pereira Marques, atleta do EC Santo André, por infração ao Art. 250 do CBJD.”

5. PROCESSO Nº. 115/2009 - Jogo: Santos FC (SP) X SC Internacional (RS) - categoria profissional, realizado em 26 de agosto de 2009 - Campeonato Brasileiro - Serie A - **Denunciados:** Gonzalo Sorondo Amaro, atleta do SC Internacional, incurso no Art. 253 do CBJD; Kleber João Boas Pereira, atleta do Santos FC, incurso no Art. 253 do CBJD; Daniel Henrique Souza de Jesus, atleta do SC Internacional, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITOR – RELATOR: DR. JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES.**

• **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Gonzalo Sorondo Amaro, atleta do SC Internacional, por infração ao Art. 255, face a desclassificação do Art. 253, ambos do CBJD; por maioria de votos, suspender por 01 partida, Kleber João Boas Pereira, atleta do Santos FC, por infração ao Art. 255, face a desclassificação ao Art. 253, ambos do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Relator e Raphael Domenech, que o



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

suspendiam por 03 partida e Presidente que o suspendia por 02 partidas; suspender por 01 partida, Daniel Henrique Souza de Jesus, atleta do SC Internacional, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra o voto da Auditora Dr.^a Giseli Amantino que o absolvía.”

6. PROCESSO Nº. 116/2009 - Jogo: Avaí FC (SC) X SC Internacional (RS) - categoria profissional, realizado em 06 de setembro de 2009 - Campeonato Brasileiro - Serie A - Denunciados: Marcos Antonio de Lima, atleta do SC Internacional, incurso no Art. 254 do CBJD; Fabiano Guedes, atleta do SC Internacional, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR – RELATOR: DR. RAPHAEL REIMOL DOMENENCH.**

• **RESULTADO:** “Por maioria de votos, absolver o atleta Marcos Antonio de Lima, quanto a imputação ao Art. 254 do CBJD, contra o voto do Presidente que desclassificava a infração para o Art. 250 do CBJD e o suspendia por 01 partida; suspender por 02 partidas, o atleta Fabiano Guedes, por infração ao Art. 254 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Nicolao Constantino e Dr.^a Giseli Amantino, que desclassificavam a infração para o Art. 250 do CBJD e o suspendia por 01 partida, ambos atletas do SC Internacional.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

7. PROCESSO Nº. 117/2009 - Jogo: Uberaba SC (MG) X Araguaia AC (MT) - categoria profissional, realizado em 29 de agosto de 2009 - Campeonato Brasileiro - Serie D - **Denunciado:** Luiz Carlos da Silva, atleta do Araguaia AC, incurso no Art. 251 do CBJD. – **AUDITOR – RELATOR: Dr.ª GISELI AMANTINO.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Luiz Carlos da Silva, atleta do Araguaia AC, por infração ao Art. 251 do CBJD.”

8. PROCESSO Nº. 118/2009 - Jogo: EC Bahia (BA) X AD São Caetano (SP) - categoria profissional, realizado em 29 de agosto de 2009 - Campeonato Brasileiro - Serie B - **Denunciados:** Daniel José de Araújo, médico do EC Bahia, incurso no Art. 188 do CBJD; EC Bahia, incurso no Art. 205 do CBJD. – **AUDITOR – RELATOR: DR. NICOLAO CONSTANTINO FILHO.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver, Daniel José de Araújo, médico do EC Bahia, quanto a imputação ao Art. 188 do CBJD e, absolver o EC Bahia, quanto a imputação ao Art. 205 do CBJD.”

9. PROCESSO Nº. 119/2009 - Jogo: Grêmio FBPA (RS) X Vitória S/A (BA) - categoria profissional, realizado em 05 de setembro de 2009 -



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Campeonato Brasileiro - Serie A - **Denunciado:** Sidney da Silva, atleta do Vitória S/A, incurso no Art. 255 do CBJD. – **AUDITOR – RELATOR: DR. RAPHAEL REIMOL DOMENECH.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver, Sidney da Silva, atleta do Vitória S/A, quanto a imputação ao Art. 255 do CBJD.”

As penas impostas tem seu cumprimento iniciado a partir do dia seguinte ao julgamento em conformidade ao disposto do Art. 133 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2009.

André Luiz B. da Silva
Secretário